vinetur

Brasil define transição fiscal das bebidas alcoólicas para 2027, com componente fixa do imposto seletivo a zero

Abrasel afirma que a regra deverá manter a carga fiscal sobre as bebidas dos bares e restaurantes alinhada com os atuais níveis do IPI

sexta-feira, 6 de novembro de 2026



O Governo federal do Brasil definiu as regras fiscais transitórias aplicáveis, em 2027, às bebidas alcoólicas compradas por bares e restaurantes para revenda. Na quinta-feira, 5 de novembro, a associação do setor Abrasel afirmou que a medida mantém, numa fase inicial, a carga fiscal em linha com o atual imposto industrial sobre esses produtos.

A avaliação foi feita após a publicação, na quarta-feira, 4 de novembro, da Medida Provisória 1.399/2026, um instrumento jurídico que entra imediatamente em vigor, mas que ainda terá de ser apreciado pelo Congresso brasileiro. A medida estabelece a transição, em 2027, para o novo imposto seletivo, conhecido no Brasil como Imposto Seletivo, que integra a reforma fiscal mais ampla do país.

Segundo o texto legal citado pela Abrasel e publicado pelo Senado, a regra transitória para as bebidas alcoólicas fixa em zero a componente específica do novo imposto entre 2 de fevereiro de 2027 e 31 de dezembro de 2027. A componente calculada em percentagem mantém-se. A Abrasel afirmou que esta combinação deverá fazer com que, no primeiro ano do novo sistema, a carga fiscal reproduza a atualmente aplicada através do IPI, o imposto federal brasileiro sobre produtos industrializados.

A questão é importante para bares, restaurantes e estabelecimentos semelhantes, porque as bebidas representam uma parcela significativa das receitas e porque os operadores definem frequentemente os preços das ementas e os planos de compras com vários meses de antecedência. A Abrasel afirmou que o impacto da medida, em 2027, nas compras de bebidas do setor deverá ser limitado, uma vez que o imposto seletivo é cobrado uma única vez, ao nível industrial, e chega aos restaurantes através do preço de compra praticado pelos fornecedores. Na sua opinião, a substituição de um imposto por outro com uma carga global semelhante não deverá alterar significativamente os custos das bebidas no primeiro ano da transição.

Trata-se de uma avaliação do setor, não de uma variação medida nos custos operacionais. A Abrasel não apresentou dados sobre vendas ou preços que comprovem um impacto observado, e afirmou que a regra não representa um aumento imediato para os restaurantes. A associação salientou também que a revenda habitual de bebidas pelos restaurantes não gera, por si só, um novo momento de cobrança direta do imposto ao abrigo deste sistema, uma vez que este é cobrado numa fase anterior da

cadeia de abastecimento.

Paulo Solmucci, presidente da Abrasel, afirmou que o Governo cumpriu o que tinha sido discutido com os setores afetados, dando às empresas maior previsibilidade enquanto se preparam para 2027. Acrescentou que a associação continua a analisar os detalhes relativos às bebidas destiladas e aos cigarros, sobretudo na sequência das alterações recentes ao IPI e porque a configuração dos impostos pode influenciar a dimensão do mercado ilegal destes produtos.

A publicação da medida esclareceu uma questão de curto prazo para os operadores da restauração, mas não resolveu o debate mais amplo sobre a tributação destes produtos após o ano de transição. A Abrasel afirmou que a principal incerteza diz agora respeito às regras a partir de 2028. De acordo com o calendário atual, espera-se que o Governo federal envie ao Congresso, até 31 de maio de 2027, uma proposta de lei com as taxas definitivas do imposto seletivo.

Na quinta-feira, 5 de novembro, Dario Durigan, responsável do Ministério das Finanças, reafirmou o compromisso do Governo de debater as futuras taxas com os setores afetados, segundo a Abrasel. O tema é relevante para os restaurantes porque qualquer aumento dos impostos sobre as bebidas pode afetar os preços das ementas, a procura dos clientes e os níveis de emprego, mesmo que o imposto não seja cobrado diretamente ao próprio estabelecimento.

A medida provisória está também a ser acompanhada para além do setor dos bares e restaurantes, uma vez que poderá influenciar a forma como produtores, distribuidores e retalhistas preparam contratos e stocks para 2027. As empresas de todo o setor precisam de saber se os preços dos fornecedores se manterão próximos dos níveis atuais ou se começarão a refletir uma estrutura fiscal diferente. A Abrasel considera que a transição publicada a 4 de novembro oferece alguma continuidade ao mercado das bebidas, pelo menos durante o primeiro ano.

A medida não elimina todas as questões em aberto. A Abrasel afirmou que ainda é necessária uma análise mais aprofundada da aplicação do sistema aos cigarros e às bebidas espirituosas, e alertou para a relevância da segurança jurídica e do combate ao comércio ilícito nestas categorias. A associação referiu o mercado ilegal de cigarros

como uma questão de segurança e de finanças públicas, embora o foco principal da sua declaração de 5 de novembro tenha sido o efeito da transição fiscal das bebidas nas empresas do setor da hotelaria e restauração.

Por enquanto, a mensagem prática para os bares e restaurantes brasileiros é mais circunscrita. O Governo federal publicou um regime transitório para 2027 segundo o qual a componente fixa e específica do novo imposto seletivo sobre as bebidas alcoólicas será zero, enquanto a componente calculada em percentagem continuará a aplicar-se. A Abrasel afirmou que esta configuração preserva, em termos gerais, a carga fiscal atual incorporada nos preços de compra das bebidas e deverá limitar as perturbações no planeamento de custos do setor quando as novas regras entrarem em vigor, a 2 de fevereiro de 2027.